



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - CDEICS

Requerimento N° DE 2018

(Do Sr. Áureo)

Requer a realização de audiência Pública para discutir o Projeto de Lei nº 1721, de 2015.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), seja realizada, no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS), reunião de audiência pública para discutir o Projeto de Lei nº 1721, de 2015, que altera dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, inseridos pelo art. 142, da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.

Para tanto, solicitamos que sejam convidados os seguintes representantes das entidades:

- Ministério da Saúde;
- Associação Brasileira de Planos de Saúde - ABRANGE;
- Associação Nacional de Hospitais Privados – ANAHP;
- Conselho Nacional de Saúde - CNS;
- Confederação Nacional de Saúde - CNS;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - CDEICS

- Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos – APEX.

JUSTIFICAÇÃO

De início, vale destacar a importância da presente audiência pública, a fim de debater o tema abordado pelo PL 1721, de 2015, de autoria da Deputada Jandira Feghali, que visa alterar dispositivos da Lei nº 8.080, de 1990, inseridos pelo art. 142, da Lei nº 13.097, de 2015, vedando a participação direta ou indireta de empresa ou de capital estrangeiro na assistência à saúde.

Cumpre esclarecer que o atual texto do art. 23 da Lei nº 8.080, de 1990, permite a participação direta ou indireta, inclusive controle, de empresas ou de capital estrangeiro na assistência à saúde em determinadas hipóteses. Contudo, o Projeto de Lei em debate pretende alterar o referido artigo para vedar a participação direta ou indireta de empresas ou de capitais estrangeiros na assistência à saúde, salvo através de doações de organismos internacionais vinculados à Organização das Nações Unidas, de entidades de cooperação técnica e de financiamento e empréstimos.

Além disso, a proposição acrescenta que, em qualquer caso de atuação estrangeira, será obrigatória a autorização do órgão de direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), submetendo-se ao seu controle as atividades que forem desenvolvidas e os instrumentos que forem firmados.

Portanto, considerando tratar-se de um assunto de grande relevância nacional, pois envolve o setor da saúde, entendo ser de extrema importância a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - CDEICS

abordagem Projeto de Lei nº 1721, de 2015, em amplo debate, de modo que o conhecimento dos representantes das entidades e órgãos relacionados acima possa esclarecer a esse Colegiado os efeitos positivos e negativos dessa proposta.

Desse forma, por ser a audiência pública o melhor meio regimental a ser adotado para abordar a discussão, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em 20 de novembro de 2018

Dep. Áureo

Solidariedade/SP